



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 023/2023
Pregão nº 006/2023/SRP/PMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
Contrato nº 080/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 080/2024
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA E A EMPRESA M ALVES
MOREIRA VERDURÃO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av.Livio Malzoni, nº 56, Bairro Biblia, cep 68.560-000, na cidade de Santana do Araguaia-PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **15.295.113/0001-39**, neste ato representado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Sra.**CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristófanés G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia-Pará, Cep:68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M ALVES MOREIRA VERDUARÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.168.639/0001-56**, com sede na Av: Manoel Quirino, S/N, Barreira dos Campos, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000, neste ato representada por **MATHEUS ALVES MOREIRA**, portador do CPF nº 028.880.671-96 e carteira de identificação RG nº 4768015DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Manoel Quirino, S/N, Barreira dos Campos, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 202/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº035/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

18	ALHO - CABEÇAS TAM MÉDIO - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS NA COLORAÇÃO, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, DEVERÁ SER ÍNTEGRO, E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	BRASIL	1000 KG	R\$ 25,97	R\$ 25.970,00
----	--	--------	---------	-----------	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **25.970,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08.244.0026.2- 177 – Equipe Volante
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-171– Manutenção da lancha da Assistência Social
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-185 – Manutenção do projeto do sopão solidário
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-159 Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-163 Vigilância Socioassistencial
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-164 Manutenção do ILPI – Instituição de longa permanência para idosos
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-175 Manutenção do Programa Atenção Integral a Família – PAIF
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-158 Manutenção do Programa de Apoio ao idoso
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-172 Serviço de média complexidade -PAEFI
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-170 Serviços de conveniência e fortalecimento de vínculo - SCFV
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-167 Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-174 Serviços de proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-178 Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-181 Serviços de proteção Social Básica - ESTADO
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-182 Serviços de proteção Social Especial - ESTADO
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-183 Gestão descentralizada do programa bolsa família
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-173 Serviços de alta complexidade
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-184 Ações estratégias do programa de erradicação do trabalho Infantil - AEPETI
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-180 Programa do Bloco a Gestão descentralizada do SUAS – IGD SUAS
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo

08.244.0026.2-160 Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-161 Capacitação dos conselhos de Assistência Social
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-186 Ações sociassistenciais na prevenção do covid -19
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-187 Capacitação dos conselheiros municipais do FMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-190 Manutenção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
08.244.0026.2-191 Manutenção do conselho tutelar
3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexado Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 23 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

M ALVES MOREIRA VERDUARÃO LTDA
CNPJ sob o nº 44.168.639/0001-
5667CONTRATADA